



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 842/2001
Processo n.º 78.148

Rio Grande, 08 de agosto de 2001.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC, a firmar contrato de operação de crédito, no valor de até R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a compra de ônibus urbanos usados e dá outras providências.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

PROCESSO Nº 78148

EMENDA Redação

AUTOR

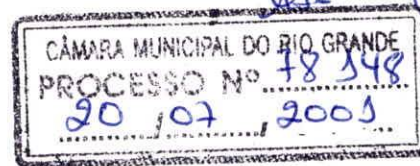
Que conste no artigo 1º, após o valor
R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),
"para aquisição de ônibus urbano."

DATA 06.08.2001

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/192

Rio Grande, 18 de julho de 2001.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a essa Colenda Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 046**, que "**AUTORIZA O DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, A FIRMAR CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA A COMPRA DE ÔNIBUS URBANOS USADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de autorização para efetuar Financiamento a título de Operação de Crédito para a compra de Ônibus Urbanos usados no valor de até R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2001, de nº 5.470, de 12 de dezembro de 2000, e do artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, além de assegurar meios para a quitação das prestações normais.

Ressaltamos que o Empréstimo ora tomado representa 80 % do valor total da compra dos Ônibus, pois a Autarquia dará como entrada 20 %, uma vez que as Empresas só aceitam o pagamento a vista.

A necessidade do investimento, deu-se pelo estado precário em que se encontra nossa frota urbana, com os custos de manutenção muito altos. Com esse investimento iremos ter condições de diminuir os gastos com a manutenção, aumentar a nossa receita urbana e melhorar o atendimento aos nossos usuários. A relevância da matéria, mostra com clareza, que a medida é altamente vantajosa e necessária e somente será viabilizada com a aprovação do presente Projeto por essa Egrégia Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO SENHOR
WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

f1502
el

PROJETO DE LEI N° 046, de 18 de julho de 2001.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, A FIRMAR CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA A COMPRA DE ÔNIBUS URBANOS USADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – Fica o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, autorizado a firmar Contrato de OPERAÇÃO DE CRÉDITO no valor de até R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2001, de nº 5.470, de 12 de dezembro de 2000 e do artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º – Para o pagamento das prestações do principal e de seus acessórios, o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, fica autorizado a utilizar parte da receita sobre a Prestação de Serviços de Transporte Urbano, durante um prazo de até 24 vezes.

Artigo 3º – A Autarquia disporá nos Orçamentos Anual, Plurianual e Planos de Diretrizes, dotações específicas para o pagamento das prestações normais e para a amortização dos juros e correções resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2001.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Departamento Autárquico de Transportes Coletivos

f1503
Jlt

DEMONSTRATIVO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO
COM O BALANCETE DA RECEITA ATÉ O MÊS DE JUNHO/2001, EM ANEXO.

RECEITA ORÇADA = R\$ 4.122.564,73

RECEITA ARRECADADA até 06/2001 = R\$ 2.295.044,89

PREVISÃO ATÉ DEZEMBRO/01 = 2.295.044,89 + 2.295.044,89 = 4.590.089,78

4.590.089,78 - 4.122.564,73 = 467.525,05

Dedução: O provável excesso de arrecadação será de R\$ 467.525,05.

Liura Leivas Pires
Dir. Unid. de Controle Financeiro

D.A.T.C. - DEPTO A. TRANSP. COLETIVOS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA EM JUNHO /2001

5/1004
JF

* CODIGO *	NOME DA CONTA	* PREVISTA *		* A R R E C A D A D A *		* POR ARRECADAR *
		* *	* *	NO MES	NO EXERCICIO	
1000.00.0000-8	RECEITAS CORRENTES	4.122.564,73		353.178,56	2.295.044,89	1.827.519,84
1100.00.0000-7	RECEITA TRIBUTARIA	14.639,93		179,00	3.370,00	11.269,93
1120.00.0000-3	TAXAS	14.639,93		179,00	3.370,00	11.269,93
1122.00.0000-1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.639,93		179,00	3.370,00	11.269,93
1122.04.0000-7	Carteiras Escolares	13.000,00		179,00	3.370,00	9.630,00
1122.05.0000-6	Carteiras de Idosos	1.100,00		0,00	0,00	1.100,00
1122.06.0000-5	Carteiras de Deficientes	539,93		0,00	0,00	539,93
1300.00.0000-5	RECEITA PATRIMONIAL	13.186,00		3.060,41	19.884,72	6.698,72
1320.00.0000-3	Receitas Imobiliarias	6.331,89		3.054,12	19.851,55	13.519,66
1320.00.0000-1	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.854,11		6,29	33,17	6.820,94
1320.01.0000-0	RVM.Próprios	6.854,11		6,29	33,17	6.820,94
1600.00.0000-2	RECEITA DE SERVIÇOS	3.871.937,14		347.561,55	2.225.608,72	1.645.428,42
1600.03.0000-9	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.871.937,14		347.561,55	2.225.608,72	1.645.428,42
1600.03.0100-8	Serviços de Transporte Rodoviario	1.367.160,25		116.282,60	858.366,24	508.794,01
1600.03.0600-3	Serviços de Transporte Urbano	2.503.876,89		231.278,95	1.367.242,48	1.136.634,41
1700.00.0000-1	TRANSFERENCIAS CORRENTES	200.000,00		0,00	0,00	200.000,00
1710.00.0000-9	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00		0,00	0,00	200.000,00
1713.00.0000-6	Transferencias do Municipio	200.000,00		0,00	0,00	200.000,00
1900.00.0000-9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.701,66		2.377,60	46.181,45	22.479,79
1910.00.0000-7	MULTAS E JUROS DE MORA	465,33		2,40	6,90	458,43
1910.01.0000-6	Multas e Juros de Mora Diversas	465,33		2,40	6,90	458,43
1920.00.0000-5	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.644,87		234,26	1.845,57	799,30
1921.00.0000-4	Indenizações	1.000,00		109,26	609,26	390,74
1922.00.0000-3	Restituições	1.644,87		125,00	1.236,31	408,56
1930.00.0000-3	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.466,56		1.885,94	40.546,98	28.080,42
1932.00.0000-1	Receita d'Divida Ativa n'Tributaria	12.466,56		1.885,94	40.546,98	28.080,42
1990.00.0000-1	RECEITAS DIVERSAS	8.124,90		255,00	3.782,00	4.342,90
1990.01.0000-0	Receitas Eventuais	5.381,89		255,00	2.066,96	3.314,93
1990.99.0000-4	Outras Receitas	2.743,01		0,00	1.715,04	1.027,97


TOTAL GERAL

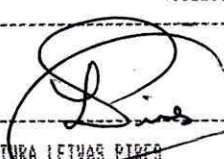
4.122.564,73

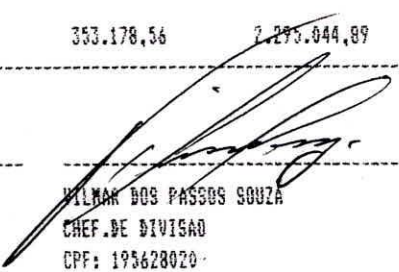
353.178,56

2.295.044,89

1.827.519,84


CLÁUDIO ALVES FERREIRA
SUPERINTENDENTE
CPF: 083652610-49


LÍRIA LEIVAS PIRES
DIRETOR DA UNIDADE DE CONTROLE
CPF: 261148440-68


WILMAR DOS PASSOS SOUZA
CHEF. DE DIVISÃO
CPF: 195628020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

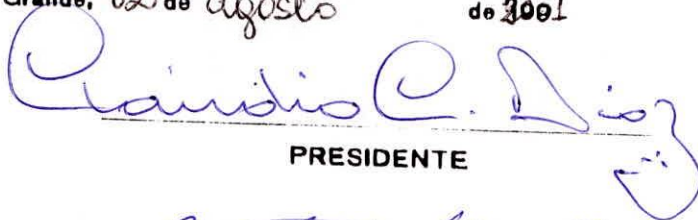
Assunto :

Processo n.º 78.148

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 02 de agosto de 2001


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETARIO


MEMBRO

MEMBRO



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...78-148.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2001

Pro Consultor Jurídico
Para parecer.

R.G., 30/07/2001.

[Handwritten signature]
Parecer 445/01

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

Data: 31/07/01

CONSULTOR JURÍDICO

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Secretário

[Handwritten signature]
Membro

[Handwritten signature]
Membro